



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



CONTRATO Nº 013/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018  
PROCESSO N.º 23070.901174/2018-58

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, sito a Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado pela servidora **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a empresa **ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.474/0001-40, sediada na Av. Curitiba, 5423, Planalto, Rolim de Moura/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador, o **Sr. Elenilton Eler**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 751282, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 715.819.522-87, residente e domiciliado na Rua Reverendo Elias Forte, nº 1755, Bairro Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.901174/2018-58, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 013/2018, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do preço dos serviços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 013/2018, em razão da inclusão do adicional de insalubridade nos salários dos funcionários empregados na execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA REPACTUAÇÃO** – O preço dos serviços contratados fica repactuado no percentual de 11,5804%, em razão da inclusão do adicional de insalubridade, grau médio, no percentual de 20%, no salário dos encarregados, camareiros, auxiliares de lavanderia e maqueiros, conforme atestado em Laudo Técnico Pericial apresentado pela CONTRATADA.

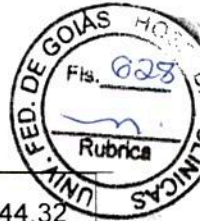
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** O valor mensal estimado do Contrato passa para R\$ 202.294,36 (duzentos e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) e o valor anual estimado passa para R\$ 2.427.532,32 (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme especificado no quadro seguinte:

Posto	Qtd. postos	Qtd. por posto	Total emp.	Valor por empreg R\$	Valor por posto R\$	Valor mensal R\$	Valor Anual R\$
Camareiro 12h x 36 h diurno	05	02	10	3.246,76	6.493,52	32.467,60	389.611,20
Auxiliar de lavanderia 12h x 36 h diurno	09	02	18	3.790,08	7.580,16	68.221,44	818.657,28
Copeiro	02	01	02	2.968,26	2.968,26	5.936,52	71.238,24

*(Assinatura manuscrita)*  
ANEXO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



Maqueiro 12h x 36 h diurno	06	02	12	4.135,03	8.270,06	49.620,36	595.444,32
Maqueiro 12h x 36 h noturno	02	02	04	4.485,34	8.970,68	17.941,36	215.296,32
Costureiro	05	01	05	3.249,54	3.249,54	16.247,70	194.972,40
Encarregado1 2h x 36h diurno	01	02	02	3.898,73	7.797,46	7.797,46	93.569,52
Encarregado 44hs diurno	01	01	01	4.061,92	4.061,92	4.061,92	48.743,04
<b>Total</b>			<b>54</b>			<b>202.294,36</b>	<b>2.427.532,32</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – Os efeitos financeiros da repactuação objeto deste Termo Aditivo retroagem a **13 de fevereiro de 2019**.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA se obriga a atualizar o valor da garantia contratual, a qual deverá totalizar o valor de R\$ 121.376,62 (noventa mil noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitarem com este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 05 de agosto de 2019.

**Sr. Elenilton Eler**  
Procurador - Contratada

**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesas do HC/UFG -  
Interveniente